



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. José Hygino S/N - Maraial - PE.
C.G.C. 10.193.332/0001-93 — Fone: 683-1012 ou 1016
Sob Intervenção Estadual

LEI Nº 827, de 20 de dezembro de 1989.

EMENTA: Concede reajuste aos funcionários públicos Municipais e dá outras providências.

O Interventor Estadual do Município de Maraial, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede reajuste de 48% (quarenta e seis por cento) aos funcionários celetistas, estatutários, cargos comissionados e funções gratificadas deste Município.

Art. 2º - Reajuste de 46% (quarenta e seis por cento) para os Inativos.

Art. 3º - Fixa em NCz\$ 560,00 (quinhentos e sessenta cruzados novos) as pensões de cada pensionista.

Art. 4º - As despesas com os reajustes de que tratam os artigos anteriores correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01º de novembro de 1989.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor Estadual do Município de Maraial, em 20 de dezembro de 1989.


João da Cruz Cavalcanti
Interventor